



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

Justificativa

Inexigibilidade de Licitação

Assunto: contratação de profissional para ministrar palestra para professores no Encontro de Início do Ano Letivo.

Valor: 4.550,00

Fundamentação: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem por meio deste, solicitar a contratação de profissional para ministrar palestra para professores no Encontro de Início do Ano Letivo. A contratação será realizada através do profissional GUILHERME MARCOS NOGUEIRA, estabelecido na Rua Dr. Otávio Santos, 570/806, Jardim Itu Sabará, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob nº 538.232.140-04, RG 1013669682.

O custo total da contratação será de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), plenamente compatível com o valor praticado em objetos semelhantes, conforme preceitua o parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93.

O profissional a ser contratado possui larga experiência profissional, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, atendendo o interesse da Administração Pública Municipal e a Lei 8.666/93, em especial ao art. 25.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submeto à Autoridade Competente para apreciação e autorização para realizar a contratação.

Frederico Westphalen, 04 de fevereiro de 2019.

Carmen Ivonete Giovenardi
Secretário Municipal da Educação e Cultura



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

DESPACHO

Assunto: contratação de profissional para ministrar palestra para professores no Encontro de Início do Ano Letivo.

Em face da solicitação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura objetivando a contratação de profissional para ministrar palestra para professores no Encontro de Início do Ano Letivo, **AUTORIZO** a realização de Processo Administrativo para a referida contratação.

Encaminhe-se a Secretária Municipal da Fazenda para indicação de rubrica orçamentária destinada a cobrir as despesas decorrentes da contratação e a Procuradoria para emissão de parecer jurídico quanto a viabilidade da contratação.

Frederico Westphalen, 04 de fevereiro de 2019.

DIOGO JOSÉ DUARTE
Prefeito Municipal em exercício



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

Memorando

Assunto: Rubrica Orçamentária

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal em exercício, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2026 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim

Frederico Westphalen, 04 de fevereiro de 2019.

Simone T. Duarte da Silva
Secretária Municipal da Fazenda



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCURADORIA

RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura deliberou nos autos do Processo Administrativo referente à contratação de profissional para ministrar palestra para professores no Encontro de Início do Ano Letivo, sugerindo que o mesmo, objeto daquele procedimento, se efetivasse através de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

PARECER:

À luz da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente em raríssimas exceções haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha da empresa e compatibilidade do preço em relação ao mercado regional e nacional.

Com efeito, a contratação apreciada encontra respaldo legal, nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Ainda, esta municipalidade juntou documentos que confirmam que o profissional a ser contratado é detentor de larga experiência, sendo o seu trabalho evidenciado em participações de eventos e com produções bibliográficas.

Analisando os aspectos da singularidade e notoriedade, ilustra o tema a posição do eminente Desembargador Régis Fernandes de Oliveira:

Não implica que sejam únicos os serviços prestados. Implica em característica própria de trabalho, que o distingue dos demais. Esclareça-se que o que a Administração busca é exatamente esta característica própria e individual de certa pessoa. O que visa é a perícia específica, o conhecimento marcante de alguém ou as peculiaridades artísticas absolutamente inconfundíveis.

Desta forma, em se verificando a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação e estando este de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, especialmente com o Art. 25, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal, sou da opinião que o presente processo seja encaminhado para a RATIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o Parecer

Frederico Westphalen, 04 de fevereiro de 2019.

Elisabete Vera de Moura
Procuradora do Município



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Assunto: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2019

Com base na documentação apresentada e da justificativa exposta, RATIFICO todos os atos constantes e praticados no processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de profissional para ministrar palestra para professores no Encontro de Início do Ano Letivo, com fundamento no art. 25 da Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, para que assim produza seus legais e jurídicos efeitos.

Publique-se.

Frederico Westphalen, 04 de fevereiro de 2019.

Diogo José Duarte
Prefeito Municipal em exercício



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 01/2019

O Poder Executivo de Frederico Westphalen, por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. DIOGO JOSÉ DUARTE, torna público, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional para ministrar palestra para professores no Encontro de Início do Ano Letivo, realizada com GUILHERME MARCOS NOGUEIRA, estabelecido na Rua Dr. Otávio Santos, 570/806, Jardim Itu Sabará, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob nº 538.232.140-04, RG 1013669682, de acordo com artigo 25 da Lei 8.666/93.

Frederico Westphalen, 04 de fevereiro de 2019.

DIOGO JOSÉ DUARTE
Prefeito Municipal em exercício



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DIOGO JOSÉ DUARTE, Prefeito Municipal em exercício de Frederico Westphalen/RS, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA**, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da **Inexigibilidade de Licitação, sob o nº 1/2019**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Frederico Westphalen, 04 de fevereiro de 2019.

DIOGO JOSÉ DUARTE
Prefeito Municipal em exercício
Ordenador de Despesa